

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE
Município de Lagos



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
SUBSÍDIOS
DA
FREGUESIA DE ODIÁXERE



APOIO AO ASSOCIATIVISMO

A Junta de Freguesia de Odiáxere tem como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as Associações e outras entidades sem fins lucrativos como parceiros importantes na prossecução do interesse Público através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, a Junta de Freguesia de Odiáxere reconhece a necessidade de apoio financeiro e logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios representam para estas associações, e sendo imprescindível o cumprimento dos valores de transparência e igualdade, para uma boa gestão dos dinheiros públicos, o rigor financeiro e o controlo eficaz na atribuição e aplicação de apoio às associações abrangidas por este ato normativo, a Junta de Freguesia propõe regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like João, António, and others, along with the date 13/11.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objetivos

O Presente regulamento estabelece as condições de concessão de subsídios e outras formas de apoio às entidades legalmente existentes na área da freguesia de Odiáxere, que proporcionem, no território da freguesia, atividades com fins de interesse Público.

Artigo 1ºA

Elegibilidade

São elegíveis para os benefícios descritos no artº 1º do presente regulamento as instituições que até ao momento da elaboração do orçamento do ano a que vai respeitar o apoio, tenham entregue na sede da Junta de Freguesia, manual ou eletronicamente, os seguintes documentos:

- 1 – Número de Contribuinte
- 2 – Estatutos
- 3 – Ata com a eleição e tomada de posse dos órgãos sociais ativos, assinada
- 4 – Comprovativo de NIB da conta Bancária emitido pelo banco
- 5 – Relatório de atividades do Ano
- 6 – Plano de atividades e Orçamento para o ano seguinte
- 7 - Comprovativos de não dívida a segurança Social e Autoridade tributária

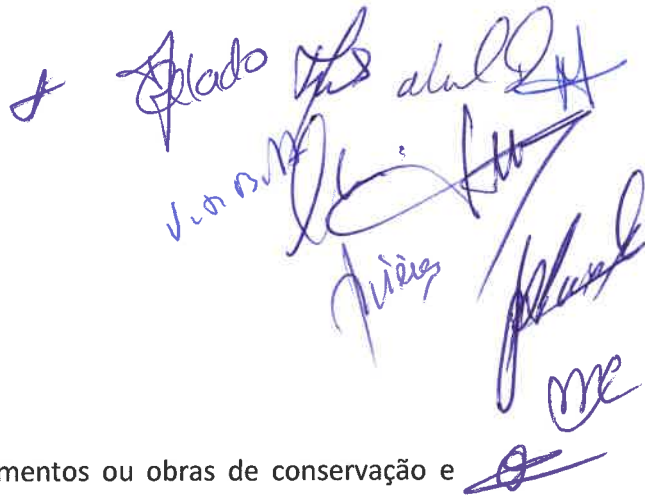
Os pontos 1 a 4 só terão de ser entregues a 1ª vez e sempre que sofram alterações, nos restantes anos devem entregar declaração sobre compromisso de honra em como esses documentos não sofreram alterações desde a última entrega.

Artigo 2º

Âmbito material

1 - Constituem áreas de manifesto interesse Público nomeadamente:

- a) intervenção social;
- b) educação;



- 2 – A autarquia poderá apoiar a aquisição de equipamentos ou obras de conservação e beneficiação da sede ou outras instalações da associação de carácter cultural e recreativo de solidariedade social da freguesia afeitas ao desenvolvimento das atividades a que se reporta o número anterior.

Formas de apoio

- a) atribuição de subsídios;
- b) cedência de instalações propriedade da freguesia;
- c) cedência de bens móveis propriedade da freguesia;
- d) outras formas previstas na lei;
- e) Transportes.

Celebração de Contratos-Programa

- a) quando os subsídios se destinam a apoiar ações de investimentos enquadrados no n.º2 do art. 2º do presente regulamento;
- b) De subsídio concedido com carácter regular para a mesma finalidade;
- c) Outros casos expressamente previstos na lei.

2 – As atribuições de subsídios fora dos casos previstos no número anterior deverão ser formalizados através de protocolos de cooperação onde ficarão expressas as obrigações das partes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'João', 'V. B. M.', 'maiz', 'me', and 'A'.

Capítulo II

Apresentação, instrução e avaliação dos períodos

Artigo 5º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

- 1 – Os pedidos de subsídio deverão ser solicitados até 31 de setembro do ano anterior ao da sua execução de forma a possibilitar a sua inscrição atempada nas opções do plano e orçamento da Junta.
- 2 – Excedem do disposto no nº anterior, os pedidos de apoio financeiro de natureza pontual que podem ser apresentados à Junta de Freguesia, a todo o tempo, pelas entidades interessadas.
- 3 – O executivo pode aceitar pedidos de apoio financeiro em prazos diferentes dos definidos nos pontos anteriores sempre que se tal seja considerado, após análise, de relevante interesse para a freguesia.

Artigo 6º

Instrução dos pedidos

- 1 – Cada pedido deve indicar concretamente a o fim a que se destina o subsídio sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) identificação da entidade requerente;
 - b) justificação do pedido com apresentação do plano de atividades que pretendem desenvolver para o corrente ano;
 - c) último relatório de contas da entidade, caso seja legalmente obrigada a dispor desse documento;
 - d) documento comprovativo da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
 - e) orçamento de fornecedores, no mínimo 3, quando os subsídios se destinarem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada.
- 2 – Os documentos a que se refere a alínea c) e e) do número anterior só serão exigidas juntamente com o primeiro pedido de subsídio do ano.



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'Pedido' and various initials.

3 – A Junta reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 7º

Avaliação do pedido de atribuição

Os apoios a prestar podem ser de 2 tipos:

- Financeiro: atribuição de comparticipação em valores monetários;
- Logístico: cedência temporária ou definitiva de meios humanos e ou materiais.

1 – Com base nos elementos apresentados na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade o Presidente da Junta de Freguesia com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará propostas fundamentadas a submeter ao executivo, para apreciação e fundamentação.

2 – Ao executivo da freguesia fica reservado o direito de conceder subsídios, no âmbito das suas competências, ainda que, os processos não preencham alguns requisitos exigidos no artigo anterior, desde que as razões da natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 8º

CrITÉrios de seleção

1 – A apreciação dos pedidos efetuados será feita com base nos seguintes critérios considerando na sua globalização ou parcelarmente:

- a) interesse e qualidade do projeto ou atividades a desenvolver;
- b) continuidade do projeto atividade e qualidade ou anteriores realizações;
- c) o carácter inovador do projeto ou atividade a desenvolver;
- d) o equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) a capacidade de diversificação das Fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;
- f) o número potencial de beneficiários do projeto ou da atividade a desenvolver.



Handwritten signatures and notes in blue ink, including 'A. Delado', 'Vila Rica', and 'Município de Vila Rica'.

2 – As comissões de festas, associações representativas e outras de idênticos fins executam-se do disposto do número anterior, cabendo à Junta de Freguesia definir a forma e critério de seleção a utilizar.

Capítulo III

Formas de financiamento e avaliação da aplicação dos subsídios

Artigo 9º

Formas de financiamento

Os subsídios poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com cronograma financeiro da ação a apoiar representado em conformidade com o disposto da alínea b) do n.º1 do art.º6.

Artigo 10º

Avaliação da aplicação do subsídio

1 – Até fins de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar um relatório de execução com particular incidência nos aspetos financeiros e com explicitação dos objetivos e ou dos resultados obtidos.

2 – Este relatório poderá ser exigido às entidades proponentes mesmo no caso em que a atribuição do subsídio não tenha dado origem à celebração de um programa sempre que o entender necessário.

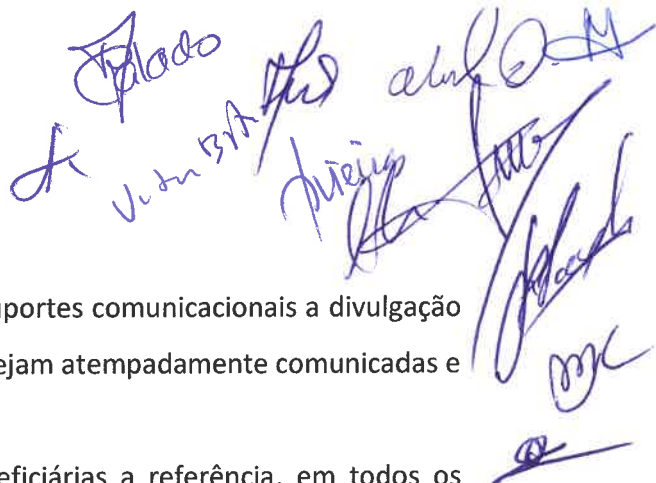
3 – As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios.

4 – A Junta de Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para comprovar da correta aplicação dos subsídios.

Artigo 11º

Publicitação dos apoios concedidos

Os apoios concedidos serão objeto de publicitação nos termos legalmente previstos.



Book

2 - A concessão dos apoios obriga as entidades beneficiárias a referência, em todos os trabalhos ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar, através da inclusão do brasão o logotipo da freguesia de Odiáxere de forma visível.

Apoios logísticos

1 – O apoio logístico consiste na cedência de materiais, transporte, espaços ou prestação de serviços como meios próprios da junta de freguesia.

2 – O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia e em caso de cedência do meio de transporte, o condutor do mesmo terá que estar previamente autorizado a conduzir a mesma pela Junta de Freguesia.

3 – As Associações têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são concedidos pela Junta de Freguesia, sob pena de restituírem os estragos causados.

Protocolos

1 – Poderão ser criados protocolos entre a Junta de Freguesia e as Associações e Entidades sem fins lucrativos, sempre que a Junta de Freguesia verifique necessário ou importante devendo os mesmos conter os apoios prestados e condições da Junta de Freguesia bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.

2 - A proposta do protocolo deve ser apresentada pelo Presidente ao órgão executivo da freguesia e submetido à Assembleia de Freguesia para aprovação, desde que os mesmos identifiquem a utilização de equipamentos da Junta de Freguesia por parte das instituições.

3 - Os valores financeiros estipulados em protocolo podem ser alterados por dificuldades orçamentais da Junta de Freguesia.



Artigo 14º

Incumprimento e rescisão do contrato

1 – O incumprimento do programa do Plano de Atividades das contrapartidas ou das condições estabelecidas constituem justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte desses já efetuados, caso o executivo assim o delibere.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato ou protocolo, poderá condicionar a atribuição de novos subsídios.

Artigo 15º

Publicidade das ações

As ações apoiadas ao abrigo do regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia, no seu desenvolvimento, fazendo a menção “Com o apoio da Junta de Freguesia de Odiáxere” e/ou respetivo logotipo.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 17º

Omissões

1 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da junta de freguesia de Odiáxere.

2 – A existência de qualquer irregularidade na aplicação das verbas concedidas e a sua utilização para fins diferentes dos acordados, sem a devida autorização pela Junta de Freguesia implicará a imediata suspensão do processamento da mesma, e a restituição dessa verba já recebida, não podendo a entidade beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano seguinte, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.



Capítulo IV

Artigo 18º

O Presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação em Diário da República.

Aprovação pelo Executivo

Aprovação pela Assembleia de Freguesia



Handwritten signatures and notes in blue ink:
A. João
Vila Rica
Pereira
MC

Requerimento para atribuição de subsídios

1 – Identificação da associação/entidade requerente:

Associação/Entidade: _____

NIPC: _____ Código Certidão Permanente: _____

Morada: _____

Código postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto: _____ Email: _____

2 – Identificação do apoio pretendido:

☐ Apoio financeiro

☐ Apoio logístico

2.1 – Valor do apoio _____ €, valor por extenso _____

2.2 – Descrição do apoio pretendido: _____

3 – Descrição da(s) ação(ões) ou realizar para o apoio pretendido: _____

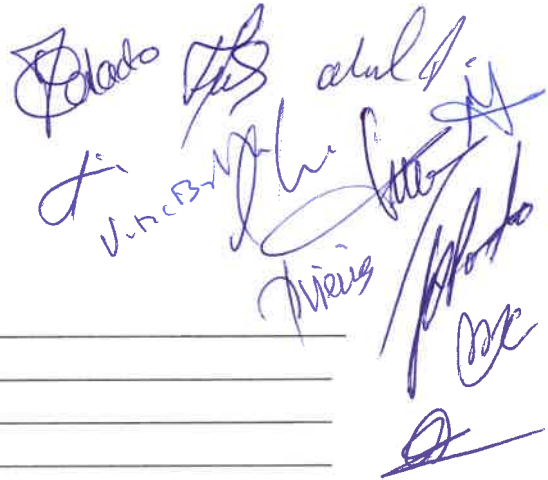
3.1 – Fundamentação das ações a realizar: _____

3.2 – Zona/morada/local de realização das ações: _____

Período de realização das ações:

____/____/____, com horário das ____ h às ____ h

____/____/____, com horário das ____ h às ____ h



12